



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 10 - Versão 2/2022

Processo nº 23521.013431/2022-76

Contrato Interno de Gestão

Nº 10/2022 – Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Superintendência** e a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e a **Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio SUS Nº 001/2021 e Documento Descritivo 2021**, para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência e a Gerência de Atenção à Saúde do **Hospital de Clínicas**, vinculado à **Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), neste ato representada pelo Superintendente, **Marco Fábio Prata Lima**, e a Gerente de Atenção à Saúde, **Andréia Duarte de Resende**, e a Unidade Assistencial (UA): **Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM**, neste ato representada pelo Gestor **Fabiano Bichuete Custódio**, firmam o presente Contrato Interno de Gestão com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no **Convênio nº 001/2021 e Documento Descritivo 2021**, firmados entre o **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO

O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento e a corresponsabilização dos integrantes da Unidade Assistencial supramencionada para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

O trabalho desenvolvido pela Unidade do Sistema Urinário, inserido no contexto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, consiste em desenvolver ações assistenciais e de ensino e pesquisa em cooperação com os diversos departamentos institucionais visando promover a melhor assistência ao paciente portador de moléstias clínicas e cirúrgicas do sistema urinário, bem como abrangendo a prevenção de doenças renais e urinárias, a execução de terapia renal substitutiva e o transplante renal.

Deste modo, os serviços prestados pela Unidade do Sistema Urinário estão distribuídos nos seguintes eixos:

2.1. Assistencial:

- Ambulatório de Prevenção de Doenças Renais e Cardiológicas com acompanhamento médico e de enfermagem;
- Ambulatório de Nefrologia;
- Ambulatório Pré Transplante Renal com acompanhamento médico e de enfermagem;
- Ambulatório de Transplante Renal com acompanhamento médico e de enfermagem;
- Ambulatório de Doenças do Metabolismo Ósseo;
- Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise e Diálise Peritoneal Ambulatorial em pacientes com Insuficiência Renal Crônica;
- Terapia Renal Substitutiva: Hemodiálise e Diálise Peritoneal em pacientes com Insuficiência Renal Aguda;
- Transplante Renal: assistência pré, intra e pós-operatória hospitalar;
- Assistência aos pacientes com insuficiência renal aguda internados no hospital mediante avaliação de interconsultas e acompanhamento médico diário de pacientes internados nas enfermarias de nefrologia e urologia;
- Implantação de cateter duplo lúmen de curta e longa permanência para hemodiálise;
- Assistência de enfermagem diária por turno ao paciente renal agudo em tratamento dialítico internado nas enfermarias do hospital para gerenciamento das condições do acesso de diálise e do quadro clínico;
- Realização de biópsias renais em rins nativos e transplantados;
- Consultas ambulatoriais na especialidade de urologia;
- Exames complementares e diagnósticos em urologia;
- Cirurgias ambulatoriais na especialidade de urologia;

- Cirurgias eletivas na especialidade de urologia;
- Cirurgias de urgência e emergência na especialidade de urologia.

2.2. Ensino e Pesquisa

- Atividades acadêmicas em Nefrologia e Urologia;
- Apoio ao Programa de Residência em Clínica Médica como campo de estágio;
- Acolhimento de alunos do curso de graduação em Medicina, Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Nutrição, Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social, Educação Física;
- Participação em Atividades de Pesquisa como campo para coleta de dados;
- Sessões de discussão clínica em Nefropatologia em parceria com o Departamento de Patologia;
- Projetos de Educação Continuada com equipe de enfermagem para atualização de temas referentes à assistência nefrológica;
- Aulas semanais de Nefrologia Aplicada para internos e residentes em período de estágio na disciplina de Nefrologia.

2.3. Extensão

- Atividades temáticas voltadas a humanização dos pacientes, com comemoração de datas especiais tais como Festa Junina, Dia das Mães, Dia dos Pais e Natal;
- Atividades temáticas em comemoração ao Dia Mundial do Rim;
- Atividades de extensão complementares ao NefroVida – Liga de Nefrologia da UFTM.

2.4. Ensino e pesquisa:

SEGMENTO	QTDE.	CURSO(S) / PROGRAMA(S)
Estudante	20	Graduação em Medicina
	10	Graduação em Enfermagem
	10	Técnico em Enfermagem
	8	Pós Graduação em Enfermagem em Urgência e Emergência
	6	Terapia Ocupacional
	4	Nutrição
	4	Psicologia
	6	Educação Física
Residente	3	Clínica Médica
	6	Urologia
	1	Cirurgia Geral

Fonte: Acervo Unidade do Sistema Urinário, 2022.

2.5. Habilitações que a UA possui:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PORTARIA(S) VINCULADAS
RIM	PT SAS 410
RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	PT SAES 107
ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	PT GM 3415
ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	PT GM 3415

Fonte: CNES, consulta em 06/07/2022 e HC-UFTM.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- I - Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade Assistencial (UA), mediante recursos disponíveis;
- II - Articular internamente junto aos serviços e práticas assistenciais, com vistas a garantir a integralidade da assistência;
- III - Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares das políticas de saúde;
- IV - Monitorar e avaliar as ações e serviços realizados pela UA definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- V - Garantir articulação junto às demais UAs para cumprimento das atividades que guardam interface entre si;
- VI - Publicizar o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HC-UFTM;
- VII - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UA para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

3.2. São responsabilidades da Unidade Assistencial nos eixos:

- I - Equipe Assistencial:

- i. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, de acesso e assistencial multiprofissional validados;
- ii. Observar diretrizes da gestão da clínica;
- iii. Respeitar os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o Gestor do SUS;
- iv. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e nas diretrizes estabelecidas pelo HC-UFTM;
- v. Registrar devidamente e em tempo oportuno a totalidade da produção assistencial realizada;
- vi. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- vii. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Efetuar as prescrições médicas e de enfermagem até as 11 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir;
- ix. Proceder com a Alta Hospitalar até as 14 horas, preferencialmente até as 12 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir.

II - Equipe Administrativa:

- i. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- ii. Participar das reuniões convocadas pela Governança do Hospital de Clínicas, para discutir ações relacionadas ao cumprimento das metas contratualizadas;
- iii. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- iv. Informar e orientar a sua respectiva equipe acerca dos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFTM e a gestão do SUS, afetos à UA, além daqueles firmados neste instrumento.

III - Ensino e Pesquisa (atribuições comuns à assistência, administração e equipe acadêmica):

- i. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- ii. Exercer práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- iii. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;
- iv. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;
- v. Inserir os alunos de graduação, ensino técnico e pós-graduação (residência e pós-graduação stricto sensu) nas atividades desenvolvidas pelo HC-UFTM, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- vi. Colaborar com as atividades de pesquisa realizadas na Unidade;
- vii. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Participar das ações previstas para manutenção dos requisitos da certificação de Hospital de Ensino;
- ix. Organizar a distribuição dos serviços de modo a garantir a prática do ensino e participar das atividades de preceptoria.

IV - Avaliação:

- i. Encaminhar relatório mensal, à Unidade de Contratualização, conforme modelo estabelecido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC), contendo a descrição do cumprimento das metas, indicadores e compromissos pactuados, contemplando as dificuldades encontradas para o alcance dos objetivos e as propostas de ações para solução;
- ii. Fomentar a realização de estudos de apuração de custos;
- iii. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores no CIG;
- iv. Participar das pesquisas de satisfação dos usuários;
- v. Observar o cumprimento dos prazos para as respostas e analisar criticamente as demandas da Ouvidoria relacionadas à UA.

4. **DAS METAS CONTRATUALIZADAS**

As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência ao Convênio nº 001/2021 e possuem relação direta ou indireta com a **Unidade Assistencial: Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM.**

METAS QUANTITATIVAS

Média Complexidade Ambulatorial

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SIA)	META MENSAL	META ANUAL	UA responsável (CIG)
04.09 Cirurgia do aparelho Geniturinário	7	84*	Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM.
0409010090 CISTOSTOMIA		1	
0409010154 EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER		1	
0409020036 EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA		1	

0409040240 VASECTOMIA		33	
0409050067 PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCLAL		2	
0409050083 POSTECTOMIA		30	

Média Complexidade Hospitalar

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA responsável (CIG)
03.05 Tratamento em Nefrologia	14	168*	Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM
0305010174 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA EM PACIENTE RENAL CRONICO SOB TRATAMENTO DIALITICO (POR DIA)		48	
04.09 Cirurgia do aparelho geniturinário	37	444*	Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM
0409010065 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA		14	
0409010090 CISTOSTOMIA		6	
0409010120 DIVERTICULECTOMIA VESICAL		1	
0409010138 DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL		1	
0409010170 INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J		50	
0409010200 NEFRECTOMIA PARCIAL		4	
0409010219 NEFRECTOMIA TOTAL		14	
0409010235 NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA		11	
0409010286 NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM		1	
0409010294 NEFROSTOMIA PERCUTANEA		2	
0409010316 PIELOLITOTOMIA		1	
0409010324 PIELOPLASTIA		2	
0409010375 RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER		1	
0409010383 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL		5	
0409010480 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)		1	
0409010510 TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE		1	
0409010561 URETEROLITOTOMIA		17	
0409010570 URETEROPLASTIA		1	
0409020109 RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL		1	
0409020125 URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)		3	
0409020176 URETROTOMIA INTERNA		15	
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA		14	
0409030031 PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL		1	
0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA		38	
0409040010 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL		1	
0409040070 EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO		2	
0409040096 EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL		3	
0409040118 NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE		1	
0409040126 ORQUIDOPEXIA BILATERAL		8	
0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL		6	
0409040142 ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL		8	
0409040169 ORQUIECTOMIA UNILATERAL		4	
0409040193 RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL		1	
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE		9	
0409040231 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE		5	
0409050032 CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)		5	
0409050040 CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)		3	
0409050075 PLASTICA TOTAL DO PENIS		3	
0409050083 POSTECTOMIA		31	
0409050091 REIMPLANTE DE PENIS		4	
0409050113 TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPISMO		5	
04.09.01.014-6 EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL		3	
04.09.01.018-9 - LITOTRIPSIA		15	
04.09.01.019-7 - LOMBOTOMIA		15	
04.09.01.022-7 - NEFROLITOTOMIA		6	
04.09.01.024-3 - NEFROPEXIA		2	
04.09.01.025-1 - NEFROPIELOSTOMIA		1	
04.09.01.026-0 - NEFRORRAFIA		45	
04.09.01.027-8 - NEFROSTOMIA (POR PUNCAO)		2	
04.09.01.028-6 - NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM		4	
04.09.01.029-4 - NEFROSTOMIA PERCUTANEA		30	
04.09.01.030-8 - NEFROURETERECTOMIA TOTAL		33	
04.09.01.031-6 - PIELOLITOTOMIA		1	
04.09.01.032-4 - PIELOPLASTIA		10	
04.09.01.033-2 - PIELOSTOMIA		1	
04.09.01.034-0 - PIELOTOMIA		1	
04.09.01.035-9 - PUNCAO / ASPIRACAO DA BEXIGA		2	
04.09.01.036-7 - RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO		1	
04.09.01.037-5 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER		3	
04.09.01.038-3 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL		2	

04.09.01.039-1 - RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER		5	
04.09.01.040-5 - SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)		5	

FAEC Ambulatorial

FAEC AMBULATORIAL (SIA)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável
03.05 Tratamento em Nefrologia (ALTA COMPLEXIDADE)	708	8.496*	Unidade do Sistema
0305010093 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)		17	
0305010107 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)		6528	
0305010115 HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3)		336	
0305010123 HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONAL)		12	
05.01 Coleta de exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células de transplante (MÉDIA COMPLEXIDADE)	1	12*	Unidade do Sistema
0501080058 DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)		10	
0501080074 EXAMES MICROBIOLÓGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO		1	
05.01 Coleta de exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células de transplante (ALTA COMPLEXIDADE)		36*	Unidade do Sistema
0501050043 EXAMES DE PACIENTES EM LISTA DE ESPERA PARA TRANSPLANTES		23	
0501070060 EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE PÂNCREAS, PULMÃO OU RIM		23	
05.06 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante (MÉDIA COMPLEXIDADE)	41	492*	Unidade do Sistema
0506010023 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE RIM FIGADO CORACAO PULMAO CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICA		437	
0506010031 ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO POS-DOAÇÃO DE FIGADO, PULMAO OU RIM		12	
0506010040 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRÉ TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS		44	
04.09 Cirurgia do aparelho Geniturinário (MÉDIA COMPLEXIDADE)	-	2*	Unidade do Sistema
0409040240 VASECTOMIA		2	
04.18 Cirurgia em Nefrologia (ALTA COMPLEXIDADE)	10	120*	Unidade do Sistema
0418010013 CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)		1	
0418010030 CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE		20	
0418010048 IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE		20	
0418010064 IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE		97	
0418020019 INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA		6	

FAEC Hospitalar

FAEC HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
05.03 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	2	32*	Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM
0503010014 AÇÕES RELACIONADAS A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE		27	
0503020028 NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL P/ TRANSPLANTE		2	
05.05 Transplante de órgãos, tecidos e células	1	12*	Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM
0505020092 TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR FALECIDO)		12	
0505020106 TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR VIVO)		2	
05.06 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	4	40*	Unidade do Sistema Urinário HC-UFTM
0506020045 TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS / CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS		32	
0506020053 TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE DE RIM - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO		8	

*** OBSERVAÇÃO:** As metas anuais em destaque não correspondem à soma dos respectivos valores inseridos nas linhas inferiores, considerando que os dados de procedimentos foram extraídos da série histórica do Faturamento do HC, não interferindo, porém, no monitoramento dos quantitativos pactuados.

METAS QUALITATIVAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões: Assistencial, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação.

INDICADORES	UNIDADE
1. TAXA DE MORTALIDADE (obs. 1)	%
2. TAXA DE INFECÇÃO HOSPITALAR (obs. 2)	%
3. TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS (obs. 3)	%
4. MÉDIA DE PERMANÊNCIA EM LEITOS CLÍNICOS (obs. 4)	DIA
5. MÉDIA DE PERMANÊNCIA EM LEITOS CIRÚRGICOS (obs. 4)	
6. NÚMERO DE PROTOCOLOS IMPLANTADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE (obs. 5)	QUANTIDADE
7. AÇÕES EM EDUCAÇÃO PERMANENTE (obs. 6)	QUANTIDADE

8.	NOTIFICAÇÕES DE EVENTOS ADVERSOS	QUANTIDADE
9.	TAXA DE OCORRÊNCIA DE <i>NEVER EVENTS</i>	%
10.	SESSÕES DE HEMODIÁLISE AGUDA REALIZADAS	QUANTIDADE
11.	SESSÕES DE HEMODIÁLISE CRÔNICA REALIZADAS	QUANTIDADE
12.	TRANSPLANTES RENAIIS REALIZADOS	QUANTIDADE
13.	CIRURGIAS UROLÓGICAS DE URGÊNCIA REALIZADAS	QUANTIDADE
14.	CIRURGIAS UROLÓGICAS ELETIVAS REALIZADAS	QUANTIDADE
15.	NÚMERO DE BIÓPSIAS REALIZADAS	QUANTIDADE
16.	NÚMERO DE CATETERES DE LONGA PERMANÊNCIA INSTALADOS	QUANTIDADE
17.	NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE INCIDENTES RELACIONADAS À TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	QUANTIDADE
18.	INDICADORES DE EFETIVIDADE DA SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, COMO CONCENTRAÇÃO, PH OU OUTROS, NO MÍNIMO, UMA VEZ AO DIA, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE
19.	TAXA DE HOSPITALIZAÇÃO EM HEMODIÁLISE	%
20.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CVC TEMPORÁRIO/NÃO TUNELIZADO POR MAIS DE 3 MESES	%
21.	TAXA DE SOROCONVERSÃO PARA HEPATITE C EM HEMODIÁLISE	%
22.	TAXA DE REALIZAÇÃO DE SOROLOGIA PARA HEPATITE C	%
23.	TAXA DE MORTALIDADE EM HEMODIÁLISE	%

OBSERVAÇÕES:

1. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤6;
2. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤7;
3. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é > 75 < 85;
4. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤7;
5. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 2/trimestre.
6. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 1/mês.

5. DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS DO CIG

I - Desempenho das metas quantitativas, quando for o caso.

Para fins de análise de desempenho, considerar-se-á em conformidade a produção que estiver entre **80% e 100%** do quantitativo previsto mensalmente para cada subgrupo de procedimentos, efetuando os devidos apontamentos quando o desempenho detalhado dos subgrupos não estiver dentro desses percentuais.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), quanto a produção dos serviços ofertados pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro filial Ebserh.

II - Desempenho das metas qualitativas, quando for o caso.

Para fins de análise de desempenho, considerar-se-á em conformidade quando a meta for atingida na pontuação máxima de cada indicador pactuado, observando-se os períodos discriminados.

III - Desempenho geral das metas quanti e qualitativas, quando for o caso.

O desempenho da Unidade Assistencial somente será classificado “em conformidade” com o CIG se ambas as metas (quantitativas e qualitativas) forem cumpridas no período de apuração.

6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado por ocasião de renovação do documento descritivo do Convênio por meio de Termo Aditivo conforme previsão contratual.

O presente CIG terá sua vigência garantida mesmo que haja substituição do Gestor signatário deste instrumento, sem prejuízo de eventual revisão, nos critérios a seguir.

7. **DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Convênio nº 001/2021.

Só se faz necessária a revisão do CIG que estiverem diretamente relacionado aos conteúdos revisados no Convênio SUS.

8. **DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério desta, encaminhar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital.

9. **DO ANEXO**

O relatório para enfrentamento dos problemas que dificultem o alcance das metas é parte integrante deste Contrato Interno de Gestão.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FABIANO BICHUETTE CUSTÓDIO
Chefe da Unidade do Sistema Urinário HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
IVONETE HELENA ROCHA
Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
ANDRÉIA DUARTE DE RESENDE
Gerente de Atenção à Saúde HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
MARCO FÁBIO PRATA LIMA
Superintendente HC/UFTM

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1. Lucas Vieira Fernandes Corrêa

Gerente do Projeto Estratégico Implementação dos Contratos Internos de Gestão HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

2. Rosana Huppel Engel

Chefe da Unidade de Contratualização HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

3. Augusto César Hoyler

Chefe do Setor de Contratualização e Regulação HC/UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 09/02/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Duarte de Resende, Gerente**, em 13/02/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Huppel Engel, Chefe de Unidade**, em 14/03/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Hoyler, Chefe de Setor**, em 17/03/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bichuette Custodio, Chefe de Unidade**, em 12/04/2023, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Helena Rocha, Chefe de Divisão**, em 28/04/2023, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vieira Fernandes Correa, Chefe de Setor**, em 16/05/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25887524** e o código CRC **531247D7**.

Referência: Processo nº 23521.013431/2022-76 SEI nº 25887524